



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

O Exmo. Sr. EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, Prefeito do Município de Paranaguá, usando a competência, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços do(s) serviço(s) relacionado(s) no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais 678/2005, 3.303/2015 e 1.017/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 na sua atual redação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões do Palácio São José, localizada a Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José – Centro – Paranaguá – PR, iniciando-se no dia **10/10/2016, às 09:00 horas** e será conduzido(a) pelo(a) Pregoeiro(a) **RAUL DA GAMA E SILVA LUCK** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, relacionado(s) no Anexo I, deste Edital de Licitação.

1.2. O valor estimado da futura e eventual contratação, é de **R\$ 660.218,90 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** por um período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata/Extrato de Registro de Preços.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao(s) item(ns) do objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.3 – Será vedada a participação no certame às empresas:

2.3.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.3.2 - Sob processo de falência ou concordata;

2.3.3 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública de Paranaguá e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.3.4 - Reunidas em consórcio.

2.3.5 - Enquadradas nas disposições do Art. 9º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4 – Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas sob condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo V** deste edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no Art. 3, § 4º da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Tratando-se de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovação da condição ME ou EPP (Conforme Anexo V).

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização devidamente fundamentada, expressa do(a) Pregoeiro(a).

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital, deverá ser apresentada anexada na face externa do Envelope nº 1 – Proposta, as demais deverão ser apresentadas dentro do Envelope Nº 2 - Habilitação.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 1 – Proposta
Razão social e Nº do CNPJ do Licitante
Pregão Presencial Nº 027/2016
Registro de Preços Nº 016/2016
Endereço da Empresa
Telefone/Fax-símile
E-mail

Envelope Nº 2 – Habilitação
Razão social e Nº do CNPJ do Licitante
Pregão Presencial Nº 027/2016
Registro de Preços Nº 016/2016
Endereço da Empresa
Telefone/Fax-símile
E-mail

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço completo, telefone, fax-símile para contato, CNPJ, Inscrição Estadual e, se possível, correio eletrônico (E-mail);
- b) Número do Pregão para Registro de Preços;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade as especificações descritas no Anexo I, deste Edital;
- d) Preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o(a) pregoeiro(a), nesta hipótese, proceder à correção dos valores totais.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c", deste subitem, não precisarão constar no Envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- e) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Municipal sede da empresa, na forma da lei;
- f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) – A documentação de que trata o item 6.1.1 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de fornecedores desta municipalidade (CRC).

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente;

6.1.5 – DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Conforme Anexo IV).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

6.2.3 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com Nº do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos e fatura deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos e fatura deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

6.2.4 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

6.2.5 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. A impugnação do ato convocatório deverá ser devidamente protocolada, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranaguá com sede no Palácio São José, sito à Rua Júlia da Costa, 322 – Centro.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

7.2 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Proponentes participantes do certame.

8.3.1 – Após a abertura do primeiro Envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

8.4 – A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 – O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado o seguinte:

8.9.1 Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.9.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no *caput* deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 – Ocorrendo o empate a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.5 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.9.6 – Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem 8.9.4, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.2, para o exercício do mesmo direito.

8.9.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.9.7 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação civil acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (Art. 72, da Lei Nº 123/2006).

8.10 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

8.13 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 – O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 – Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.17 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.18 – A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.20 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.22 – Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado:

8.22.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.22.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.22.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.23 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o(a) Pregoeiro(a), adjudicará o(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s), declarada(s) vencedora(s) em cada item, caso não houver recurso, conforme artigo 9º, XIV do Decreto nº 678/2005.

8.24 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos pela Equipe de Apoio até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

8.25 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata Circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

9 – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.7 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11 – DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – O(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) incluídos na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 – Quando da necessidade de contratação, a Secretaria Participante constante do Anexo IX, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s), dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 – Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) indicado(s), celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 – Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) deverá(ão) providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, Certidões Negativas de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e certidão negativa de tributos municipais da sede da empresa, Certidão negativa de débitos estadual e a certidão de débitos trabalhistas, sob pena de a contratação não se concretizar.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

11.6 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) ficará(ão) dispensado(s) da apresentação das mesmas.

11.7 – O(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) deverá(ão), no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

12.1 – Fica sob responsabilidade da contratante informar com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, o local e horário a ser entregue o objeto da licitação, e sob responsabilidade da contratada entregar de forma integral todos os pedidos nos locais e horários determinados, no prazo de 02 (duas) horas em que antecede o evento.

12.2 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Coffe Break deverá ser realizado em endereço e locais a serem fornecidos pelas Secretarias Participantes.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada por parte da contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser parcelada conforme acordo entre ambas as partes.

14.2 – A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, certidões negativas de débito das esferas federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.4 - De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor.

15 – DOS PREÇOS

15.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

16 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 - Os valores referentes ao preço serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93 após aceite do contratante, em processo administrativo próprio para esse fim.

17 – DAS SANÇÕES E PENALIZAÇÕES

17.1 – Ficar impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 – A sanção de que trata o subitem 17.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

17.3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

17.4 – Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

17.5. – Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar o empenho, quaisquer que sejam as razões ficarão sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

17.6. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita a Vencedora à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

$M = 0,003 \times N \times F$, onde:

M= valor da multa.

N= atraso em dias consecutivos.

F= valor total da execução em atraso, vigente na data de aplicação da multa.

Obs.: A multa será limitada em até 30(trinta) dias de atraso na prestação dos serviços. Para prazos superiores de inadimplemento, há nova multa prevista no instrumento contratual.

17.7. A vencedora terá 05 (cinco) dias úteis de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, propostas, e eventuais crêscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço objeto deste certame, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.8. Outras sanções estão dispostas na Ata de Registro de Preços e na Minuta de Contrato.

18 – CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 3.303/2015, de modo que não se considerará entregue o produto, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato;

18.2 - A Secretaria Participante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

18.3 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

18.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993;

18.5 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.6 – O Acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo:

- a) Secretaria Municipal de Governo: Carolina Deres Cordeiro, matrícula nº 11349;
- b) Secretaria Municipal de Recursos Humanos: Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula nº 11425;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social: Maickon Barbosa Mohr, matrícula nº 12977;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento: Carlos Roberto Teixeira, matrícula nº 7861;
- e) Secretaria Municipal da Fazenda: Alessandra da Costa Ricardo Machado, matrícula nº 8718;
- f) Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação: Aline Abalem Stahlschmidt, matrícula nº 9101;
- g) Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego: Adriana de Cácia Alves Musnter Paiva Vieites, matrícula nº 7787;
- h) Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Danielle Potibala Carneiro, matrícula nº 4272;
- i) Secretaria Municipal da Saúde: DST/AIDS – Carla Cristina Pires Neri, matrícula nº 7408, CAPS – Joselia Nascimento Correa, matrícula nº 7285, Demais Departamentos – Elen Cristine Rodrigues Soares, matrícula nº 9548;
- j) Secretaria Municipal de Segurança: Marcelly Carvalho Scariot, matrícula nº 5411;
- k) Secretaria Municipal de Administração: Marinalva Gracês Barbosa, matrícula nº 7208;
- l) Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral: Andressa do Carmo Itice, matrícula nº 7974.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 – Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, constante no Anexo I;

19.2 – Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer material que não esteja em perfeita condição de consumo;

19.3 – Não Transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços;

19.4 – A Contratada deverá estar em dia com os Alvarás da Vigilância Sanitária, bem como cumprir as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos órgãos competentes;

19.5 – Os alimentos deverão ser preparados nas instalações da Contratada e trazidos prontos para serem servidos;

19.6 – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no contrato;

19.7 – Entregar os objetos solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

19.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no contrato;

19.9 – Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

19.10 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

19.11 – Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;

19.12 – Responder por todos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da Contratante;

19.13 – Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos materiais pela Contratada, a Contratante poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a Contratada pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

20.2 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

21 – DA VIGÊNCIA

21.1 – Da vigência do contato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

21.2 – As prorrogações de prazo de vigência serão formalizados mediante celebração dos respectivos termos de adiantamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

21.3 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização.

22 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

22.1 – Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

23.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);

23.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

23.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do Órgão Gerenciador, após a publicação da Ata de Registro de Preços;

23.5 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

23.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis;

23.7 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

23.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador;

23.9 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp) trimestralmente;

23.10 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, 08:00 às 11:00 e 13:00 às 18:00 horas, pelo Órgão Gerenciador.

23.11 – Integram o presente Edital:

- Anexo I – Objeto / Termo de Referência
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Art. 7º;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII - Modelo da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo;
- Anexo IX – Secretarias / Participantes e Endereço;
- Anexo X – Quantidades por Secretaria.

23.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranaguá.

Paranaguá, 23 de setembro de 2016

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO I

1. OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Coffe Break, em atendimento as Secretarias Municipais.

2 – JUSTIFICATIVA

SEMEDI: A contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Coffe Break, tem por finalidade suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em eventos e cursos de capacitação, reuniões e congressos de professores, diretores e equipe pedagógica de acordo com as necessidades da Semedi, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA	EVENTO	QUANTIDADE
10/10/2016	Avaliação dos trabalhos realizados das Olimpíadas de Cultura Parnanguara	100 pessoas
12/10/2016	Avaliação dos trabalhos realizados das Olimpíadas de Cultura Parnanguara	80 pessoas
14/10/2016	Formar em Rede – ACE – Equipes Gestoras (CMEIs: Jurandir R. de Lima e Paulo Freire, Escolas: Luiz Vaz de Camões, Maria Trindade da Silva e Nayá Castilho)	150 pessoas
17/10/2016	Ciranda Pedagógica	100 pessoas
20/10/2016	Mostra de Teatro do Projeto Ecoviver	60 pessoas
01/11/2016	Semana Pedagógica	150 pessoas
07/11/2016	Formação continuada	80 pessoas
14/06/2016	Formação Continuada com os Professores da EJA	150 pessoas
22/06/2016	Palestra: Práticas na Educação Infantil	80 pessoas
24/11/2016	Palestra: Educação para a Democracia e Liderança Social	100 pessoas
28/11/2016	Palestra: Educação em Ação contra a Dengue – “Pais juntem-se a nós pelas crianças”	180 pessoas
01/12/2016	Início e Visitas às com Mais Cultura	80 pessoas
05/12/2016	Ciranda Pedagógica	70 pessoas



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

06/12/2016	Curso de Libras	40 pessoas
09/12/2016	Oficina de Libras	50 pessoas
12/12/2016	Reunião com os Diretores de Escolas participantes do Programa Mais Cultura	80 pessoas

SEMAPA: A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento tem como uma de suas atribuições o apoio e assessoramento técnico aos Agricultores e Pescadores do Município em eventos e cursos de capacitação, tendo também sob responsabilidade as Administrações de Alexandra, Colônias e Ilha do Mel, Depuradora de Ostra, onde são realizadas várias reuniões com Conselhos Municipais, reuniões técnicas, por isso as quantidades de coffee break solicitada se faz necessária atendendo a demanda da Semapa.

SETOR	QUANTIDADES	EVENTOS
Administração das Colônias	2.000 pessoas	Cursos, treinamentos e reuniões e eventos
Administração Alexandra	2.000 pessoas	Cursos, treinamentos e reuniões e eventos
Administração Ilha do Mel	1.500 pessoas	Cursos, treinamentos e reuniões e eventos
Semapa	3.000 pessoas	Seminários, cursos, treinamentos e capacitação de funcionários, reuniões e eventos, Conselhos Municipais
Depuradora de Ostra	1.500 pessoas	Cursos, treinamentos e reuniões e eventos

SEMFA: A contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Coffee Break, tem por finalidade suprir a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, em eventos, cursos de capacitação, reuniões de acordo com as necessidades da Semfa, assessoramento técnico como encontros com a área empresarial, Aciap, treinamentos realizados pelo Tribunal de Contas, treinamentos com contadores e contribuintes envolvendo servidores desta Secretaria e de órgãos do Município na sua área de atuação, pelo período de 12 (doze) meses.

EVENTOS	DATA	QUANTIDADE DE PESSOAS
Treinamentos com contadores, contribuintes e servidores	O dia e o mês em definição, mas que ocorrerão em 2017	A definir
Curso de Capacitação	O dia e o mês em definição, mas que ocorrerão em 2017	A definir
Treinamentos realizados pelo Tribunal de Contas	O dia e o mês em definição, mas que ocorrerão em 2017	A definir
Assessoramento Técnico como encontros com a área empresarial	O dia e o mês em definição, mas que ocorrerão em 2017	A definir



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Aciap	O dia e o mês em definição, mas que ocorrerão em 2017	A definir
-------	---	-----------

SEMTI: A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, tem como uma de suas atribuições o treinamento e capacitação dos usuários do sistema da Prefeitura bem como outras ferramentas utilizadas para a execução dos trabalhos efetuados pela Prefeitura, bem como futuros eventos e demonstrações na área de tecnologia.

EVENTOS	DATA	QUANTIDADE DE PESSOAS
Treinamento	O dia e o mês em definição, mas que ocorrerão em 2017	200 pessoas
Capacitações	O dia e o mês em definição, mas que ocorrerão em 2017	200 pessoas
Confraternização Final de Ano	O dia e o mês em definição, mas que ocorrerão em 2017	200 pessoas

SEMTRA: A Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Coffe Break tem por finalidade suprir a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, em eventos e cursos de capacitação e reuniões da equipe de acordo com as necessidades da Semtra, pelo período de 12 (doze) meses.

TREINAMENTOS	DATA	QUANTIDADE DE PESSOAS
Trabalho em Equipe	15/03/2017	30 pessoas
Atitudes Comportamentais Certas para o Sucesso Profissional	22/03/2017	50 pessoas
Dicas para Entrevistas	05/04/2017	30 pessoas
Capacitação para Empreendedor Micro, Pequeno, Médio e Informal	11/04 a 05/05/2017	25 pessoas
Qualidade no Atendimento	26/04/2017	50 pessoas
Oratória – A Arte de Falar em Público	03/05/2017	30 pessoas
Superando a Timidez, Desenvolvendo a Criatividade	23/05/2017	40 pessoas
Curso Profissionalizante para Pessoas com Deficiência	30/05 a 20/07/2017	30 pessoas
Projeto de Vida Pessoal e Profissional	21/06/2017	30 pessoas
Motivação	28/06/2017	30 pessoas
Empregabilidade	05/07/2017	30 pessoas
Secretariado, Recepcionista / Telefonista e Auxiliar Administrativo	13 a 15/07/2017	30 pessoas
Técnicas de Vendas, Atendimento ao Público e Consultor de Negócios	13 a 15/07/2017	16 pessoas
Atitudes Comportamentais Certas para o	28/07/2017	30 pessoas



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Sucesso Profissional		
Como se tornar um Líder	16/08/2017	40 pessoas
Workshop Inclusão de PCD	23/09/2017	70 pessoas
Capacitação para Empreendedor Micro, Pequeno, Médio e Informal	17/10 a 10/11/2016	30 pessoas
Oratória – A Arte de falar em Público	17 e 18/10/2016	40 pessoas
Workshop em Planejamento para Gestão Pública	26/10/2016	25 pessoas
Práticas Administrativas	14/11/2016	50 pessoas
Capacitação para Empreendedor Micro, Pequeno, Médio e Informal	21/11/2016	30 pessoas

SEMMA: Visa dar suporte as atividades desenvolvidas por esta Secretaria como a Semana do Meio Ambiente, entre outros eventos, fornecendo alimentação adequada aos funcionários. Atividades estas que envolvem Campanhas de conscientização e educação ambiental e que inclusive acontecem em finais de semana, onde os funcionários fazem atendimento durante todo o dia e se alimentam no local. São alguns dos eventos que são realizados pela Semma, e podem sofrer alterações.

Ord.	Evento	Quantidade Item 01	Quantidade Item 02
01	Reuniões do Conselho Municipal do Meio Ambiente – 10 vezes por ano	50 pessoas	400 pessoas
02	Carnaval	220 pessoas	-
03	Festa do Trabalhador – Dia do Trabalhador	190 pessoas	300 pessoas
04	Semana do Meio Ambiente – Reuniões que antecedem inclusas	120 pessoas	800 pessoas
05	Festa da Tainha	290 pessoas	-
06	Festa do dia do Servidor Público Municipal	190 pessoas	420 pessoas
07	Festa de Final de Ano – Servidores Municipais	380 pessoas	420 pessoas

SEMAS: A Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Coffe Break, tem por finalidade suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, em eventos e cursos de capacitação e reuniões, de acordo com as necessidades da Semas, pelo período de 12 (doze) meses.

MÊS	LOCAL/AÇÃO	PREVISÃO QUANTIDADES DE PESSOAS	PREVISÃO TOTAL
Janeiro	4 CRAS (Semanalmente) Capacitação Continuada dos Trabalhadores do SUAS 4 CRAS (Quinzemanalmente-Famílias) Reuniões ordinárias dos 6 conselhos vinculados a Semas CREAS (Reunião Medida	255	865



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	Socioeducativa) CREAS (Reunião com as famílias atendidas) Atividade com crianças e adolescentes em acolhimento institucional Reunião Centro POP		
Fevereiro	4 CRAS (Semanalmente) Capacitação Continuada dos Trabalhadores do SUAS 4 CRAS (Temas Políticas de Assistência Social) 4 CRAS (Quinzemanalmente-Famílias) Reuniões ordinárias dos 6 conselhos vinculados a Semas Audiência Pública Conselho Tutelar Reunião de fortalecimento da rede de proteção de atendimento da criança e do adolescente CREAS (Reunião Medida Socioeducativa) CREAS (Reunião com as famílias atendidas) Reunião Centro POP Atividade com crianças e adolescentes em acolhimento institucional	565	1.355
Março	4 CRAS (Semanalmente) Capacitação Continuada dos Trabalhadores do SUAS 4 CRAS (Quinzemanalmente) 4 CRAS (Quinzemanalmente-Famílias) Reuniões ordinárias dos 6 conselhos vinculados a Semas Audiência Pública Conselho Tutelar Audiência Pública CMDCA CREAS (Reunião Medida Socioeducativa) CREAS (Reunião com as famílias atendidas) Reunião Centro POP Atividade com crianças e adolescentes em acolhimento institucional Ação de Cadastro / Recadastro Bolsa Famílias	550	1.370
Abril	Encontro Jovem Aprendiz Capacitação Continuada dos Trabalhadores do SUAS 4 CRAS (Semanalmente) 4 CRAS (Temas Políticas de Assistência	605	1.395



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	Social) 4 CRAS (Quinzemanalmente-Famílias) Reuniões ordinárias dos 6 conselhos vinculados a Semas Reunião de fortalecimento da rede de proteção de atendimento da criança e do adolescente CREAS (Reunião Medida Socioeducativa) CREAS (Reunião com as famílias atendidas) Reunião Centro POP Atividade com crianças e adolescentes em acolhimento institucional Ação de Cadastro / Recadastro Bolsa Famílias		
Maio	4 CRAS (Semanalmente) Capacitação Continuada dos Trabalhadores do SUAS 4 CRAS (Quinzemanalmente-Famílias) Reuniões ordinárias dos 6 conselhos vinculados a Semas Audiência Pública Conselho Tutelar CREAS (Reunião Medida Socioeducativa) CREAS (Reunião com as famílias atendidas) Combate a violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes Atividade com crianças e adolescentes em acolhimento institucional Reunião Centro POP Ação de Cadastro / Recadastro Bolsa Famílias	755	1.365
Junho	4 CRAS (Semanalmente) Capacitação Continuada dos Trabalhadores do SUAS 4 CRAS (Temas Políticas de Assistência Social) 4 CRAS (Quinzemanalmente-Famílias) Reuniões ordinárias dos 6 conselhos vinculados a Semas Reunião de fortalecimento da rede de proteção de atendimento da criança e do adolescente III Conferência Conselhos Municipais Audiência Pública CMDCA CREAS (Reunião Medida	1.065	2.255



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	Socioeducativa) CREAS (Reunião com as famílias atendidas) Atividade com crianças e adolescentes em acolhimento institucional Reunião Centro POP Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil Ação de Cadastro / Recadastro Bolsa Famílias		
Julho	4 CRAS (Semanalmente) Capacitação Continuada dos Trabalhadores do SUAS 4 CRAS (Quinzemanalmente-Famílias) Reuniões ordinárias dos 6 conselhos vinculados a Semas III Conferência Conselhos Municipais CREAS (Reunião Medida Socioeducativa) CREAS (Reunião com as famílias atendidas) Atividade com crianças e adolescentes em acolhimento institucional Reunião Centro POP Aniversário do ECA Combate a violência contra o idoso Ação de Cadastro / Recadastro Bolsa Famílias	955	1.965
Agosto	4 CRAS (Semanalmente) Capacitação Continuada dos Trabalhadores do SUAS 4 CRAS (Temas Políticas de Assistência Social) 4 CRAS (Quinzemanalmente-Famílias) Reuniões ordinárias dos 6 conselhos vinculados a Semas Audiência Pública Conselho Tutelar Reunião de fortalecimento da rede de proteção de atendimento da criança e do adolescente CREAS (Reunião Medida Socioeducativa) CREAS (Reunião com as famílias atendidas) Reunião Centro POP Atividade com crianças e adolescentes em acolhimento institucional Ação de Cadastro / Recadastro Bolsa Famílias	715	1.505



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Setembro	Encontro Jovem Aprendiz Capacitação Continuada dos Trabalhadores do SUAS 4 CRAS (Semanalmente) 4 CRAS (Quinzemanalmente-Famílias) Reuniões ordinárias dos 6 conselhos vinculados a Semas Audiência Pública CMDCA Capacitação para as novas gestões dos conselhos CREAS (Reunião Medida Socioeducativa) CREAS (Reunião com as famílias atendidas) Reunião Centro POP Atividade com crianças e adolescentes em acolhimento institucional Ação de Cadastro / Recadastro Bolsa Famílias	515	1.125
Outubro	4 CRAS (Semanalmente) Capacitação Continuada dos Trabalhadores do SUAS 4 CRAS (Temas Políticas de Assistência Social) 4 CRAS (Quinzemanalmente-Famílias) Reuniões ordinárias dos 6 conselhos vinculados a Semas Reunião de fortalecimento da rede de proteção de atendimento da criança e do adolescente CREAS (Reunião Medida Socioeducativa) CREAS (Reunião com as famílias atendidas) Reunião Centro POP Atividade com crianças e adolescentes em acolhimento institucional Ação de Cadastro / Recadastro Bolsa Famílias	565	1.355
Novembro	4 CRAS (Semanalmente) Capacitação Continuada dos Trabalhadores do SUAS 4 CRAS (Quinzemanalmente-Famílias) Reuniões ordinárias dos 6 conselhos vinculados a Semas CREAS (Reunião Medida Socioeducativa) CREAS (Reunião com as famílias	405	1.015



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	atendidas) Atividade com crianças e adolescentes em acolhimento institucional Reunião Centro POP Ação de Cadastro / Recadastro Bolsa Famílias		
Dezembro	4 CRAS (Semanalmente) Capacitação Continuada dos Trabalhadores do SUAS 4 CRAS (Temas Políticas de Assistência Social) 4 CRAS (Quinzemanalmente-Famílias) Reuniões ordinárias dos 6 conselhos vinculados a Semas Reunião de fortalecimento da rede de proteção de atendimento da criança e do adolescente CREAS (Reunião Medida Socioeducativa) CREAS (Reunião com as famílias atendidas) Reunião Centro POP Atividade com crianças e adolescentes em acolhimento institucional Reunião Centro POP Ação de Cadastro / Recadastro Bolsa Famílias	565	1.355

SEMRH: A Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Coffe Break, tem por finalidade suprir a demanda da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nos eventos da SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes e do Servidor Destaque bem como capacitações e cursos, de acordo com as necessidades da Semrh, pelo período de 12 (doze) meses.

EVENTOS	DATA	QUANTIDADE DE PESSOAS
Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho	O dia e o mês em definição, mas que ocorrerão em 2017	300 pessoas
Programa de Capacitação	O dia e o mês em definição, mas que ocorrerão em 2017	150 pessoas
Seminário Municipal de Servidores Públicos	O dia e o mês em definição, mas que ocorrerão em 2017	200 pessoas
Programa de Integração Funcional	O dia e o mês em definição, mas que ocorrerão em 2017	200 pessoas

SEMSA: O objeto a ser contratado vem atender as solicitações dos departamentos desta secretaria, no fornecimento de Coffe Break para eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

capacitações, oficinas e outros correlatos. O oferecimento de Coffe Break durante eventos é comum e necessário, pelo tempo e desgaste que muitos eventos proporcionam, sendo uma boa prática do mundo corporativo, quer no setor privado, quer no setor público, sabendo que muitos desses departamentos recebem recursos financeiros (Federais e ou Estaduais) destinados a esse propósito. Departamentos que solicitarão Coffe Break Estratégia Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde ESF/UBS: para eventos e reuniões, coordenação do Programa Municipal de DST/HIV/AIDS – para coleta de CD4/CV, Conselho Municipal de Saúde – CMS: Solicitado Coffe Break para reuniões mensais do Conselho e Audiência Pública, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Solar dos Girassóis, solicitado Coffe Break para eventos, palestras e reuniões, Coordenação Saúde da Mulher de Paranaguá, solicitado Coffe Break para eventos e campanhas. Departamento de Pneumologia, solicitando Coffe Break para capacitações e campanhas, Departamento de Vigilância contra mulher para campanhas.

SEMSEG: A Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Coffe Break, tem por finalidade suprir a demanda da Secretaria Municipal de Segurança, em eventos com autoridades e cursos de capacitação, reuniões e congressos de acordo com as necessidades da Semseg, pelo período de 12 (doze) meses.

EVENTOS	DATA	QUANTIDADE DE PESSOAS
Curso de Capacitação de Trânsito 1ª Turma	O dia e o mês em definição, mas que ocorrerão em 2017	100 pessoas
Curso de Capacitação de Trânsito 2ª Turma	O dia e o mês em definição, mas que ocorrerão em 2017	100 pessoas
Curso de Capacitação de Trânsito 3ª Turma	O dia e o mês em definição, mas que ocorrerão em 2017	100 pessoas
Dia da Independência “Para Autoridades Competentes, Reuniões, Palestras e Instruções”	Setembro de 2017	100 pessoas

SEMGOV: O Governo Municipal tem como uma de suas atribuições o apoio e assessoramento aos demais órgãos do Município na sua área de atuação e realiza eventos de diversas naturezas. O Governo Municipal realiza homenagens, reuniões e treinamentos, que nos intervalos ou na finalização do evento, geralmente é fornecido o coffe break. Os coffe breaks são, reconhecidamente, momentos oportunos para o descanso, a reposição de energia e o intercâmbio de informações entre os participantes. Nesses termos, o Governo Municipal necessita, promover o alinhamento das atividades envolvendo diversos órgãos e entidades do Governo Municipal, Estadual, Federal e empresas privadas.

EVENTOS	DATA	QUANTIDADE DE PESSOAS
Missa em honra ao dia de São José	19/03/2017	60 pessoas
Aniversário da Cidade	28/07/2017	80 pessoas
Semana da Pátria	05 a 07/09/2017	70 pessoas
Dia do Funcionário Público	27/10/2017	60 pessoas
Visita de Nossa Senhora do Rocio no Palácio São José	10/11/2016	60 pessoas



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Prêmio Servidor Destaque	19/12/2016	60 pessoas
Natal das Crianças	20/12/2016	60 pessoas
Cursos de Capacitação para os Servidores Públicos	O dia e o mês em definição, mas que ocorrerão em 2017	150 pessoas

SEMAD: A Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Coffe Break, tem por finalidade suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração, em eventos e reuniões, pelo período de 12 (doze) meses.

Evento	DATA	QUANTIDADE DE PESSOAS
Reunião do Conselho do Consumidor (CONDECON)	O dia e o mês em definição, mas que ocorrerão em 2017	240 pessoas
Semana do Consumidor	O dia e o mês em definição, mas que ocorrerão em 2017	360 pessoas
Auto de Natal	O dia e o mês em definição, mas que ocorrerão em 2016	1.000 pessoas

3 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.39 – Fonte 1.103; 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.39 – Fonte 1.104; 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39 – Fonte 1.103; 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39 – Fonte 1.104; 11.03.12.361.4006.2857.3.3.90.39 – Fonte 1.103; 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte 1.103; 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte 1.104; 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte 1.107; 11.04.12.361.4006.2858.3.3.90.39 – Fonte 1.104; 11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.39 – Fonte 1.104; 11.06.12.361.4006.2852.3.3.90.39 – Fonte 1.102; 13.01.2931.3.3.90.39 – Fonte 1.000; 13.01.2931.3.3.90.39 – Fonte 1.511; 13.09.2998.3.3.90.39 – Fonte 1.000; 13.10.2999.3.3.90.39 – Fonte 1.000; 13.11.2500.3.3.90.39 – Fonte 1.000; 09.01.2928.3.3.3.90.39.4100 – Fonte 1.000; 19.01.2290.3.3.90.39 – Fonte 1.000; 33.01.11.122.0011.2941.3.3.90.39; 15.003.15.542.0206.2980.3.3.90.39 – Fonte 1.000; 15.003.15.542.0206.2980.3.3.90.39 – Fonte 1.510; 15.003.15.542.0206.2980.3.3.90.39 – Fonte 1.511; 15.001.04.122.0011.2933.3.3.90.39 – Fonte 1.510; 18.4.6631.3.3.90.39.4100 – Fonte 1.936; 18.1.2661.3.3.90.39.4100 – Fonte 1.000; 18.4.2995.3.3.90.39.4100 – Fonte 1.935; 18.4.6693.3.3.90.39.4100 – Fonte 1.934; 18.4.6693.3.3.90.39.4100 – Fonte 1.850; 27.02.0013.0392.0211.2623.3.3.90.39 – Fonte 1.001; 10.01.10.301.2014.2993.3.3.90.39 – Fonte 1.000; 10.01.10.301.2014.2993.3.3.90.39 – Fonte 1.303; 10.01.10.301.2007.2756.3.3.90.39 – Fonte 1.000; 10.01.10.301.2007.2756.3.3.90.39 – Fonte 1.303; 10.01.10.301.2007.4020.3.3.90.39 – Fonte 1.303; 10.01.10.301.2009.2705.3.3.90.39 – Fonte 1.303; 10.01.10.301.2014.4022.3.3.90.39 – Fonte 1.495; 10.01.10.302.2007.4090.3.3.90.39 – Fonte 1.496; 10.01.10.304.2010.2896.3.3.90.39 – Fonte 1.510; 10.01.10.302.2008.4030.3.3.90.39 – Fonte 1.499; 10.01.10.302.2014.4024.3.3.90.39 – Fonte 1.321; 10.01.10.305.2014.3.3.90.39 – Fonte 1.497; 10.01.10.301.2010.2897.3.3.90.39 – Fonte 1.303; 10.01.10.304.2014.4023.3.3.90.39 – Fonte 1.497; 10.01.10.304.2014.4026.3.3.90.39 – Fonte 1.497; 10.01.10.305.2014.4027.3.3.90.39 – Fonte 1.497; 10.01.10.305.2014.4027.3.3.90.39 – Fonte 1.303; 20.01.2936.3.3.90.39.4100 – Fonte 1.000; 02.01.04.122.0011.2920.3.3.90.39.000 – Fonte 1.000.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4 – QUANTIDADES

Lote	Item	Especificação	Quant.	Valor Ref. por Pessoa	Valor Total
01	01	Café, leite, mini sanduíche de queijo e presunto, biscoito doce e salgado, copo, mexedor, açúcar, adoçante, guardanapo.	65.115	R\$ 5,48	356.830,20
02	01	Café, leite, sanduíche de margarina com queijo, biscoito doce e salgado, suco, frutas diversas.	41.390	R\$ 7,33	R\$ 303.388,70
Valor Total				R\$ 660.218,90	

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item 01: Café 100 ml, leite 50 ml, mini sanduíche de queijo e presunto (01) unidade, Biscoito doce (04) unidades e salgado (04) unidades, copo, mexedor, açúcar, adoçante e guardanapo.

Item 02: Café 100 ml, leite 50 ml, suco 2 (dois) sabores 200 ml, sanduíche de margarina com queijo 50 gramas, biscoito doce (04) unidades e salgado (04) unidades, frutas diversas (01) unidade. (Este lote será para atender reuniões de menor porte, sendo assim, foram dispensados os copos e mexedores, sendo que cada secretaria nesse caso fornecerá.)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Conforme as especificações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 027/2016 – Registro de Preços Nº 016/2016.

A (empresa) _____ estabelecida na _____, Nº ____, Inscrição no CNPJ sob Nº _____, propõe fornecer o objeto licitado, no preço e condições seguintes:

Lote	Item	Especificação	Quant.	Valor Ref. por Pessoa	Valor Total
01	01	Café, leite, mini sanduíche de queijo e presunto, biscoito doce e salgado, copo, mexedor, açúcar, adoçante, guardanapo.	65.115	R\$	R\$
02	01	Café, leite, sanduíche de margarina com queijo, biscoito doce e salgado, suco, frutas diversas.	41.390	R\$	R\$
Valor Total				R\$	

Fica sob responsabilidade da contratante informar com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, o local e horário a serem entregues os objetos, e sob responsabilidade da contratada entregar de forma integral todos os pedidos nos locais e horários determinados.

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições Lei Municipal Nº 678/2005, Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: _____ não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declara, outrossim, que o objeto contratual ofertado está de acordo com as especificações técnicas conforme Anexo I, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF Nº _____ RG Nº _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei cumprir plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Presencial Nº 027/2016 – Registro de Preços Nº 016/2016**.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade Nº. _____ e de CPF Nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2016

Processo Administrativo nº 28.053/2016

Pregão Presencial nº 027/2016 - Registro de Preços nº 016/2016

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**, obriga-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a **Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Coffe Break**, em atendimento às Secretarias Municipais, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Presencial nº 000/2016**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.39 – Fonte 1.103; 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.39 – Fonte 1.104; 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39 – Fonte 1.103; 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39 – Fonte 1.104; 11.03.12.361.4006.2857.3.3.90.39 – Fonte 1.103; 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte 1.103; 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte 1.104; 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte 1.107; 11.04.12.361.4006.2858.3.3.90.39 –



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fonte 1.104; 11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.39 – Fonte 1.104;
11.06.12.361.4006.2852.3.3.90.39 – Fonte 1.102; 13.01.2931.3.3.90.39 – Fonte 1.000;
13.01.2931.3.3.90.39 – Fonte 1.511; 13.09.2998.3.3.90.39 – Fonte 1.000; 13.10.2999.3.3.90.39
– Fonte 1.000; 13.11.2500.3.3.90.39 – Fonte 1.000; 09.01.2928.3.3.3.90.39.4100 – Fonte
1.000; 19.01.2290.3.3.90.39 – Fonte 1.000; 33.01.11.122.0011.2941.3.3.90.39;
15.003.15.542.0206.2980.3.3.90.39 – Fonte 1.000; 15.003.15.542.0206.2980.3.3.90.39 – Fonte
1.510; 15.003.15.542.0206.2980.3.3.90.39 – Fonte 1.511; 15.001.04.122.0011.2933.3.3.90.39 –
Fonte 1.510; 18.4.6631.3.3.90.39.4100 – Fonte 1.936; 18.1.2661.3.3.90.39.4100 – Fonte 1.000;
18.4.2995.3.3.90.39.4100 – Fonte 1.935; 18.4.6693.3.3.90.39.4100 – Fonte 1.934;
18.4.6693.3.3.90.39.4100 – Fonte 1.850; 27.02.0013.0392.0211.2623.3.3.90.39 – Fonte 1.001;
10.01.10.301.2014.2993.3.3.90.39 – Fonte 1.000; 10.01.10.301.2014.2993.3.3.90.39 – Fonte
1303; 10.01.10.301.2007.2756.3.3.90.39 – Fonte 1.000; 10.01.10.301.2007.2756.3.3.90.39 –
Fonte 1.303; 10.01.10.301.2007.4020.3.3.90.39 – Fonte 1.303;
10.01.10.301.2009.2705.3.3.90.39 – Fonte 1.303; 10.01.10.301.2014.4022.3.3.90.39 – Fonte
1.495; 10.01.10.302.2007.4090.3.3.90.39 – Fonte 1.496; 10.01.10.304.2010.2896.3.3.90.39 –
Fonte 1.510; 10.01.10.302.2008.4030.3.3.90.39 – Fonte 1.499;
10.01.10.302.2014.4024.3.3.90.39 – Fonte 1.321; 10.01.10.305.2014.3.3.90.39 – Fonte 1.497;
10.01.10.301.2010.2897.3.3.90.39 – Fonte 1.303; 10.01.10.304.2014.4023.3.3.90.39 – Fonte
1.497; 10.01.10.304.2014.4026.3.3.90.39 – Fonte 1.497; 10.01.10.305.2014.4027.3.3.90.39 –
Fonte 1.497; 10.01.10.305.2014.4027.3.3.90.39 – Fonte 1.303; 20.01.2936.3.3.90.39.4100 –
Fonte 1.000; 02.01.04.122.0011.2920.3.3.90.39.000 – Fonte 1.000.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 000/2016, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

3.5. A entrega do objeto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, constante no Anexo I.

5.2. Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer material que não esteja em perfeita condição de consumo.

5.3. Não Transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

5.4. A Contratada deverá estar em dia com os Alvarás da Vigilância Sanitária, bem como cumprir as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos órgãos competentes.

5.5. Os alimentos deverão ser preparados nas instalações da Contratada e trazidos prontos para serem servidos.

5.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no contrato.

5.7. Entregar os objetos solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato.

5.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no contrato.

5.9. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

5.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.11. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

5.12. Responder por todos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da Contratante.

5.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos materiais pela Contratada, a Contratante poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a Contratada pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

6. CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

6.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

FORNECEDOR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.1.1. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.

7.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

7.4. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 3.303/2015, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado (e por consequência não será autorizado o pagamento avençado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

7.5. A Secretaria Participante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

7.6. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

7.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.9. O Acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo:

- a) Secretaria Municipal de Governo: Carolina Deres Cordeiro, matrícula nº 11349;
- b) Secretaria Municipal de Recursos Humanos: Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula nº 11425;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social: Maickon Barbosa Mohr, matrícula nº 12977;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento: Carlos Roberto Teixeira, matrícula nº 7861;
- e) Secretaria Municipal da Fazenda: Alessandra da Costa Ricardo Machado, matrícula nº 8718;
- f) Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação: Aline Abalem Stahlschmidt, matrícula nº 9101;
- g) Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego: Adriana de Cácia Alves Musnter Paiva Vieites, matrícula nº 7787;
- h) Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Danielle Potibala Carneiro, matrícula nº 4272;
- i) Secretaria Municipal da Saúde: DST/AIDS – Carla Cristina Pires Neri, matrícula nº 7408, CAPS – Joselia Nascimento Correa, matrícula nº 7285, Demais Departamentos – Elen Cristine Rodrigues Soares, matrícula nº 9548;
- j) Secretaria Municipal de Segurança: Marcelly Carvalho Scariot, matrícula nº 5411;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

K) Secretaria Municipal de Administração: Marinalva Gracês Barbosa, matrícula nº 7208;
l) Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral: Andressa do Carmo Itice, matrícula nº 7974.

8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Fica sob responsabilidade da contratante informar com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, o local e horário a ser entregue o objeto da licitação, e sob responsabilidade da contratada entregar de forma integral todos os pedidos nos locais e horários determinados.

8.2. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Coffe Break deverá ser realizado em endereço e locais a serem fornecidos pelas Secretarias Participantes

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.1.1. O pedido deverá ser dirigido à Prefeitura Municipal de Paranaguá – Secretaria Municipal de Abastecimento e Almocharifado Central.

9.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.3. No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

9.4. A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.6. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

9.7. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

9.8. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no edital.

9.9. Quando a Prefeitura Municipal, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

9.10. Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá rescindir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

9.11. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
- c) O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato”.

10.1.2. Multa de até 20% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) corridos, contados da data de sua convocação;

10.2. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita a Vencedora à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

$M = 0,003 \times N \times F$, onde:

M= valor da multa.

N= atraso em dias consecutivos.

F= valor total da execução em atraso, vigente na data de aplicação da multa.

Obs.: A multa será limitada em até 30(trinta) dias de atraso na prestação dos serviços. Para prazos superiores de inadimplemento, há nova multa prevista no instrumento contratual;

10.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Prefeitura Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

10.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO

11.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;

b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;

d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;

e) Houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. VIGÊNCIA

13.1. Da vigência do contato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

13.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizados mediante celebração dos respectivos termos de adiantamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, _____ de _____ de 2016

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2016 QUE FAZEM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da **Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito **Edison de Oliveira Kersten**, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, nº 1.259, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante dominado CONTRATANTE e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 000/2016, de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, (REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme resumo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.39 – Fonte 1.103; 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.39 – Fonte 1.104;
11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39 – Fonte 1.103; 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.39 – Fonte 1.104;
11.03.12.361.4006.2857.3.3.90.39 – Fonte 1.103; 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte 1.103;
11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte 1.104; 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.39 – Fonte 1.107;
11.04.12.361.4006.2858.3.3.90.39 – Fonte 1.104; 11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.39 – Fonte 1.104;
11.06.12.361.4006.2852.3.3.90.39 – Fonte 1.102; 13.01.2931.3.3.90.39 – Fonte 1.000;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

13.01.2931.3.3.90.39 – Fonte 1.511; 13.09.2998.3.3.90.39 – Fonte 1.000; 13.10.2999.3.3.90.39 – Fonte 1.000; 13.11.2500.3.3.90.39 – Fonte 1.000; 09.01.2928.3.3.3.90.39.4100 – Fonte 1.000; 19.01.2290.3.3.90.39 – Fonte 1.000; 33.01.11.122.0011.2941.3.3.90.39; 15.003.15.542.0206.2980.3.3.90.39 – Fonte 1.000; 15.003.15.542.0206.2980.3.3.90.39 – Fonte 1.510; 15.003.15.542.0206.2980.3.3.90.39 – Fonte 1.511; 15.001.04.122.0011.2933.3.3.90.39 – Fonte 1.510; 18.4.6631.3.3.90.39.4100 – Fonte 1.936; 18.1.2661.3.3.90.39.4100 – Fonte 1.000; 18.4.2995.3.3.90.39.4100 – Fonte 1.935; 18.4.6693.3.3.90.39.4100 – Fonte 1.934; 18.4.6693.3.3.90.39.4100 – Fonte 1.850; 27.02.0013.0392.0211.2623.3.3.90.39 – Fonte 1.001; 10.01.10.301.2014.2993.3.3.90.39 – Fonte 1.000; 10.01.10.301.2014.2993.3.3.90.39 – Fonte 1.303; 10.01.10.301.2007.2756.3.3.90.39 – Fonte 1.000; 10.01.10.301.2007.2756.3.3.90.39 – Fonte 1.303; 10.01.10.301.2007.4020.3.3.90.39 – Fonte 1.303; 10.01.10.301.2009.2705.3.3.90.39 – Fonte 1.303; 10.01.10.301.2014.4022.3.3.90.39 – Fonte 1.495; 10.01.10.302.2007.4090.3.3.90.39 – Fonte 1.496; 10.01.10.304.2010.2896.3.3.90.39 – Fonte 1.510; 10.01.10.302.2008.4030.3.3.90.39 – Fonte 1.499; 10.01.10.302.2014.4024.3.3.90.39 – Fonte 1.321; 10.01.10.305.2014.3.3.90.39 – Fonte 1.497; 10.01.10.301.2010.2897.3.3.90.39 – Fonte 1.303; 10.01.10.304.2014.4023.3.3.90.39 – Fonte 1.497; 10.01.10.304.2014.4026.3.3.90.39 – Fonte 1.497; 10.01.10.305.2014.4027.3.3.90.39 – Fonte 1.497; 10.01.10.305.2014.4027.3.3.90.39 – Fonte 1.303; 20.01.2936.3.3.90.39.4100 – Fonte 1.000; 02.01.04.122.0011.2920.3.3.90.39.000 – Fonte 1.000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no local indicado pela unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na conta-corrente, Agência _____, Banco _____, constante na proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medidas de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Fica sob responsabilidade da contratante informar com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, o local e horário a ser entregue o objeto da licitação, e sob responsabilidade da contratada entregar de forma integral todos os pedidos nos locais e horários determinados, no prazo de 2 (duas) horas de antecedência da abertura do evento.

4.2. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Coffe Break deverá ser realizado em endereço e locais a serem fornecidos pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, constante no Anexo I.

5.2. Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer material que não esteja em perfeita condição de consumo.

5.3. Não Transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 5.4. A Contratada deverá estar em dia com os Alvarás da Vigilância Sanitária, bem como cumprir as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos órgãos competentes.
- 5.5. Os alimentos deverão ser preparados nas instalações da Contratada e trazidos prontos para serem servidos.
- 5.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no contrato.
- 5.7. Entregar os objetos solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato.
- 5.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no contrato.
- 5.9. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 5.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 5.11. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.
- 5.12. Responder por todos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da Contratante.
- 5.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos materiais pela Contratada, a Contratante poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a Contratada pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 6.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita a Vencedora à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

$M = 0,003 \times N \times F$, onde:

M= valor da multa.

N= atraso em dias consecutivos.

F= valor total da execução em atraso, vigente na data de aplicação da multa.

Obs.: A multa será limitada em até 30(trinta) dias de atraso na prestação dos serviços. Para prazos superiores de inadimplemento, há nova multa prevista no instrumento contratual

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) corridos, contados da data de sua convocação.

7.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias.
- b) até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Prefeitura Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do Presidente das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais (CEFECAM) conforme Decreto nº 3.303/2015, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

7.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2 A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

10.2 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

11.1 Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 3.303/2015, de modo que não se considerará entregue o produto, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

12.2 A Secretaria Participante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

12.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6 O Acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo:

- a) Secretaria Municipal de Governo: Carolina Deres Cordeiro, matrícula nº 11349;
- b) Secretaria Municipal de Recursos Humanos: Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula nº 11425;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social: Maickon Barbosa Mohr, matrícula nº 12977;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento: Carlos Roberto Teixeira, matrícula nº 7861;
- e) Secretaria Municipal da Fazenda: Alessandra da Costa Ricardo Machado, matrícula nº 8718;
- f) Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação: Aline Abalem Stahlschmidt, matrícula nº 9101;
- g) Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego: Adriana de Cácia Alves Musnter Paiva Vieites, matrícula nº 7787;
- h) Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Danielle Potibala Carneiro, matrícula nº 4272;
- i) Secretaria Municipal da Saúde: DST/AIDS – Carla Cristina Pires Neri, matrícula nº 7408, CAPS – Joselia Nascimento Correa, matrícula nº 7285, Demais Departamentos – Elen Cristine Rodrigues Soares, matrícula nº 9548;
- j) Secretaria Municipal de Segurança: Marcelly Carvalho Scariot, matrícula nº 5411;
- k) Secretaria Municipal de Administração: Marinalva Gracês Barbosa, matrícula nº 7208;
- l) Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral: Andressa do Carmo Itice, matrícula nº 7974.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. Da vigência do contato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

13.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizados mediante celebração dos respectivos termos de adiantamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização.

13.4. O prazo para a execução do contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1. O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 000/2016 – Registro de Preços nº 000/2016 e seus anexos, a qual é parte integrante deste contrato, **independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, ____ de _____ de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO IX

SECRETARIAS PARTICIPANTES / ENDEREÇO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI

Endereço: Rua Dr. Antonio Fontes, 02, Centro, CEP: 83.203-600, telefone: (041) 3420-2880.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA

Endereço: Rua Dr. Leocádio Correia, 307, Centro, CEP: 83.203-270, telefone: (041) 3420-2930.

- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA

Endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP: 83.203-060, telefone: (041) 3420-2743.

- SECRETARIA MUNICIPAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMTI

Endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP: 83.203-060, telefone: (041) 3420-2733.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO – SEMTRA

Endereço: Avenida Coronel José Lobo, 223, Costeira, CEP: 83.203-340, telefone: (041) 3420-2753.

- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMA

Endereço: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, S/Nº, Aeroparque, telefone: (041) 3420-2967.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 162, Centro, CEP: 83.203-040, telefone: (041) 3420-2903.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS – SEMRH

Endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP: 83.203-060, telefone: (041) 3420-6007.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Endereço: Avenida Gabriel de Lara, 977, Centro, CEP: 83.203-550, telefone: (041) 3420-2827.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – SEMSEG

Endereço: Rua Tocantis, 206, Padre Jackson, CEP: 83.221-450, telefone: (041) 3420-6166.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

Endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP: 83.203-060, telefone: (041) 3420-2708.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP: 83.203-060, telefone: (041) 3420-2716.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO X
QUANTIDADE POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
Lote	Item	Especificação	Quant.	Valor Ref. por Pessoa	Valor Total
01	01	Café, leite, mini sanduíche de queijo e presunto, biscoito doce e salgado, copo, mexedor, açúcar, adoçante, guardanapo.	15.000	R\$ 5,48	R\$ 82.200,00
02	01	Café, leite, sanduíche de margarina com queijo, biscoito doce e salgado, suco, frutas diversas.	8.000	R\$ 7,33	R\$ 58.640,00
Valor Total				R\$ 140.840,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA					
Lote	Item	Especificação	Quant.	Valor Ref. por Pessoa	Valor Total
01	01	Café, leite, mini sanduíche de queijo e presunto, biscoito doce e salgado, copo, mexedor, açúcar, adoçante, guardanapo.	5.000	R\$ 5,48	R\$ 27.400,00
02	01	Café, leite, sanduíche de margarina com queijo, biscoito doce e salgado, suco, frutas diversas.	5.000	R\$ 7,33	R\$ 36.650,00
Valor Total				R\$ 64.050,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
Lote	Item	Especificação	Quant.	Valor Ref. por Pessoa	Valor Total
01	01	Café, leite, mini sanduíche de queijo e presunto, biscoito doce e salgado, copo, mexedor, açúcar, adoçante, guardanapo.	240	R\$ 5,48	R\$ 1.315,20
02	01	Café, leite, sanduíche de margarina com queijo, biscoito doce e salgado, suco, frutas diversas.	-	R\$	R\$
Valor Total				R\$ 1.315,20	



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

SECRETARIA MUNICIPAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMTI					
Lote	Item	Especificação	Quant.	Valor Ref. por Pessoa	Valor Total
01	01	Café, leite, mini sanduíche de queijo e presunto, biscoito doce e salgado, copo, mexedor, açúcar, adoçante, guardanapo.	500	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00
02	01	Café, leite, sanduíche de margarina com queijo, biscoito doce e salgado, suco, frutas diversas.	500	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00
Valor Total				R\$ 6.405,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA					
Lote	Item	Especificação	Quant.	Valor Ref. por Pessoa	Valor Total
01	01	Café, leite, mini sanduíche de queijo e presunto, biscoito doce e salgado, copo, mexedor, açúcar, adoçante, guardanapo.	1.800	R\$ 5,48	R\$ 9.864,00
02	01	Café, leite, sanduíche de margarina com queijo, biscoito doce e salgado, suco, frutas diversas.	1.000	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00
Valor Total				R\$ 17.194,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA					
Lote	Item	Especificação	Quant.	Valor Ref. por Pessoa	Valor Total
01	01	Café, leite, mini sanduíche de queijo e presunto, biscoito doce e salgado, copo, mexedor, açúcar, adoçante, guardanapo.	1.440	R\$ 5,48	R\$ 7.891,20
02	01	Café, leite, sanduíche de margarina com queijo, biscoito doce e salgado, suco, frutas diversas.	2.340	R\$ 7,33	R\$ 17.152,20
Valor Total				R\$ 25.043,40	



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
Lote	Item	Especificação	Quant.	Valor Ref. por Pessoa	Valor Total
01	01	Café, leite, mini sanduíche de queijo e presunto, biscoito doce e salgado, copo, mexedor, açúcar, adoçante, guardanapo.	13.000	R\$ 5,48	R\$ 71.240,00
02	01	Café, leite, sanduíche de margarina com queijo, biscoito doce e salgado, suco, frutas diversas.	6.000	R\$ 7,33	R\$ 43.980,00
Valor Total				R\$ 115.220,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - SEMRH					
Lote	Item	Especificação	Quant.	Valor Ref. por Pessoa	Valor Total
01	01	Café, leite, mini sanduíche de queijo e presunto, biscoito doce e salgado, copo, mexedor, açúcar, adoçante, guardanapo.	500	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00
02	01	Café, leite, sanduíche de margarina com queijo, biscoito doce e salgado, suco, frutas diversas.	500	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00
Valor Total				R\$ 6.405,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMSA					
Lote	Item	Especificação	Quant.	Valor Ref. por Pessoa	Valor Total
01	01	Café, leite, mini sanduíche de queijo e presunto, biscoito doce e salgado, copo, mexedor, açúcar, adoçante, guardanapo.	24.535	R\$ 5,48	R\$ 134.451,80
02	01	Café, leite, sanduíche de margarina com queijo, biscoito doce e salgado, suco, frutas diversas.	17.400	R\$ 7,33	R\$ 127.542,00
Valor Total				R\$ 261.993,80	



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
Lote	Item	Especificação	Quant.	Valor Ref. por Pessoa	Valor Total
01	01	Café, leite, mini sanduíche de queijo e presunto, biscoito doce e salgado, copo, mexedor, açúcar, adoçante, guardanapo.	-	R\$	R\$
02	01	Café, leite, sanduíche de margarina com queijo, biscoito doce e salgado, suco, frutas diversas.	500	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00
Valor Total				R\$ 3.665,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV					
Lote	Item	Especificação	Quant.	Valor Ref. por Pessoa	Valor Total
01	01	Café, leite, mini sanduíche de queijo e presunto, biscoito doce e salgado, copo, mexedor, açúcar, adoçante, guardanapo.	450	R\$ 5,48	R\$ 2.466,00
02	01	Café, leite, sanduíche de margarina com queijo, biscoito doce e salgado, suco, frutas diversas.	150	R\$ 7,33	R\$ 1.099,50
Valor Total				R\$ 3.565,50	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
Lote	Item	Especificação	Quant.	Valor Ref. por Pessoa	Valor Total
01	01	Café, leite, mini sanduíche de queijo e presunto, biscoito doce e salgado, copo, mexedor, açúcar, adoçante, guardanapo.	2.650	R\$ 5,48	R\$ 14.522,00
02	01	Café, leite, sanduíche de margarina com queijo, biscoito doce e salgado, suco, frutas diversas.	-	R\$	R\$
Valor Total				R\$ 14.552,00	